

TRE - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /			<i>[Handwritten Signature]</i>			

Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **217** / **66**

CLASSE XIII
REGISTRO
DE RETORNO

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º *154*
[Handwritten Signature]
Arquivista

T. R. E. P.
ARQUIVO
[Handwritten Signature]
N.º *758*
ESJANTE

DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. *Dr. ANÍBAL VANDERLEI*

a ZONA - Recife

REQUERENTE: Comissão Regional do MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)

ASSUNTO Requer o registro dos diretórios municipais de Pesqueira e outros.

T. R. E. P.
ARQUIVO
N.º *cl. XIV - Pasta 107*
Borges
Arquivista

AUTUAÇÃO

Aos **trinta** dias do mês de **junho**

do ano de mil novecentos e sessenta e **scis**

nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Fu, *[Handwritten Signature]* pelo
Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.

217/66 el XIII

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL PERNAMBUCO
08600 27 JUN 66
PERNAMBUCO

14/7
20/7

Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Os membros abaixo assinados da Comissão Diretora Regional de Pernambuco do Movimento Democrático Brasileiro, organização político-partidária com sede local à Av. Conde da Boa Vista, 1090, nesta capital, vêm com a presente requerer perante esse Colendo Tribunal Regional Eleitoral o registro das Comissões Diretoras Municipais do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, de acôrdo com o art. 29, I, a, do Código Eleitoral Brasileiro constante da Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965, art. 7 do Ato Complementar nº 9 de 1966 e art. 12, b e c dos Estatutos do M.D.B.

As Comissões Diretoras Municipais foram constituídas na forma da legislação vigente e de acôrdo com as normas constantes dos Estatutos da Organização, eleitas na sessão de 24 de junho do corrente, realizada na sede do Partido.

Os suplicantes requerem o registro das Comissões Diretoras Municipais nos municípios do Recife, Pesqueira, Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Caruaru, Flores, Garanhuns, Iguaracy, Itapetim, São Bento do Una, São João, Tabira, Aliança, Bom Jardim, Camutanga, Ferreiros, João Alfredo, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Tambémé, Taquaratinga do Norte, Tracunhaem, Timbaúba, Vicência, Cabo, Água Preta, Escada, Goiana, Jaboatão, Joaquim Nabuco, Olinda, Palmares, Paulista e São José da Corôa Grande, composta dos membros e integrantes respectivos mencionados na ata anexa da sessão realizada a 24 de junho de 1966, na sede da Organização Partidária.

Juntam à presente a cópia autêntica da ata da sessão da Comissão Diretora Regional de Pernambuco do M.D.B., realizada em 24 de junho do corrente.

Pedem deferimento.

Recife, 27 de junho
de 1966

1- Luiz Pimenteira

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Bôa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

3
2
WAM

- 2 *Guinaldo C. Costa Lima*
- 3 *Antônio de Figueiredo Lima Filho*
- 4 *João de Deus Olfy*
- 5 *Teodoro José Lima*
- 6 *João de Deus Olfy*
- 7 *Lúcio de Souza Valente*
- 8 *Luiz de Ode de Lima*
- 9 *Luiz Henrique*
- 10 *W. B. Z. Paes Filho*
- 11 *João de Deus Olfy*
- 12 *Caio de Azevedo Lima*
- 13 *João de Deus Olfy*
- 14 *Nicandro de Lima*
- 15 *Luiz Henrique*
- 16 *Luiz Henrique*
- 17 *Luiz Henrique*
- 18 *Luiz Henrique*
- 19 *Luiz Henrique*
- 20 *Luiz Henrique*
- 21 *Luiz Henrique*
- 22 *Luiz Henrique*
- 23 *Luiz Henrique*
- 24 *Luiz Henrique*

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

4-
3-
MAM

- 25 João Batista de Souza
- 26 Lucio Fernando Montenegro
- 27 Otavio Figueiredo
- 28 Helder Pereira da Costa
- 29 Antonio Fernandes de Lencos
- 30 Dr. J. Domingos
- 31 Jose de Leoncio de Souza
- 32 Felício de Souza
- 33 Manoel Barbosa de Miranda
- 34 Dyrécio Pereira Pereira
- 35 José de S. Renato
- 36 Antonio Caval Cantilhes
- 37 Ottoni de Oliveira
- 38 José Emidio Amaral
- 39 H. A. Zing
- 40 Rui Albuquerque
- 41 Antonio Soares
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46

A bonanos as firmas retro, em número de quarenta e seis (46), devidamente anotadas a margem esquerda do presente documento, por serem do próprio e termos das mesmas pelas condições estabelecidas por Luiz Pires Ferreira e Francisco de Assis Romão Pedroni Recife, 27 de junho de 1966

Luiz Pires Ferreira

Oswaldo Costa Lima Filho

Reconheço a(s) firma(s) retro em número de 46, a começar de Luiz Pires Ferreira e a terminar por Francisco de Assis Romão Pedroni no nome de Luiz Pires Ferreira e Oswaldo Costa Lima Filho Recife, 27 de junho de 1966

Em testemunha da verdade. O 3.º Tabelião Público

[Handwritten signature]



Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

COMISSÃO DIRETORA REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 1966

"Aos vinte e quatro dias do mês de junho do corrente ano de mil novecentos e sessenta e seis, reuniu-se na sua sede à av. Conde da Boa Vista, nº 1090 nesta cidade do Recife, a Comissão Diretora Regional de Pernambuco do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) em cumprimento à convocação feita pelo seu Presidente, Prof. Luiz Pinto Ferreira, procedida na forma dos Estatutos e mediante prévia comunicação pelo correio aos membros da citada comissão; tendo comparecido quarenta e seis (46) membros daquela Comissão conforme assinaturas constantes do livro de presença da organização a fls. dois e verso, verificando-se a presença de número legal de membros para deliberar sobre a matéria da convocação, pois compareceram metade mais um dos membros da Comissão Diretora Regional, conforme dispõe o art. 30 § 3º combinado com a alínea b do art. 12 dos Estatutos e como a Comissão deveria deliberar sobre a constituição das Comissões Diretoras Municipais no Estado; o sr. Presidente, verificando que comparecera a metade e mais um dos membros da Comissão Diretora Regional, composta dos srs. Luiz Pinto Ferreira, Osvaldo, Costa Lima Filho, Antônio de Andrade Lima Filho, Geraldo Pinho Alves, Inaldo Ivo Lima, Ferreira Lima Filho, Lívio de Souza Valença, Luiz André de Lima, Hélio Mariano da Silva, Waldemar Borges Rodrigues Filho, Clóvis Jatobá C. Lima, Caio da Costa Lima, Jorge José de Araújo Pereira, Nicanor T. Leite, Egídio Ferreira Lima, Fernando de Vasconcelos Coelho, Fernando Augusto de Mendonça Filho, Miguel Mendonça de Melo, José Cordeiro de Siqueira, Luciano Dourado de Matos, Luiz Xavier de Paiva, Eugênio Pereira de Melo, Pedro Augusto de Miranda, Antônio Nelson Miranda de Barros, Carvalho, João Batista de Souza, Lúcio Fernando Monteiro Pereira, Otávio Gonçalo da Silva, Liberato Pereira da Costa Júnior, Antônio Fernandes da Silva, Luiz Souto Dourado, Josezito Moura Padilha, Hersílio de Souza Canto, Manuel Barbosa de Miranda, Lupércio Borba Pereira Lima, Dorany de Sá Barreto Sampaio, Almany de Sá Barreto Sampaio, Antônio Cavalcanti Neves, Otávio Corrêa de Araújo, José Emídio Fernandes, Jonas Ferreira Lima, Rui Magalhães Belfort, Elísio Soares Falcão, Newton Gouveia Cardoso de Moraes, José de Barros Costa Rego, José Gomes de Sá e Francisco de Assis Ramos Pedrosa, conforme assinaturas constante da mencionada fls. dois e verso do livro de presença da Organização, o sr. Presidente declarou então abertos os trabalhos e concedeu a palavra aos srs. Andrade Lima Filho, Osvaldo Lima Filho e Egídio Ferreira Lima, digo Lima, delegados encarregados da seleção dos membros das Comissões Diretoras Municipais na conformidade do que dispôs o Gabinete Executivo Regional na sua sessão de oito do corrente mês; após a exposição feita por aqueles delegados dos critérios obedecidos e dos resultados alcançados, das seis membros das diversas Comissões coordenadoras encarregadas da seleção das Comissões municipais entregaram ao sr. Presidente os ofícios recebidos dos cidadãos que declararam concordar com a sua escolha para as diversas Comissões Diretoras Regionais, digo, Diretoras Municipais; bem como os pareceres dos srs. delegados coordenadores, nomeados na forma do art. 14, § 1º dos Estatutos; de posse dos referidos ofícios e dos pareceres respectivos, o sr. Presidente passou a submetê-los isoladamente a consideração dos srs. membros da Comissão Diretora Regional, tendo sido aprovados as seguintes Comissões Diretoras municipais: do Município do Recife, com cinquenta e um (51) membros seguintes: Antônio de Andrade Lima Filho, Thomas Edson Camerino Fontes, Antônio Nelson Oliveira de Andrade Lima, Alexis de Andrade Tavares, Alôisio Barros Costa Rego, Caio da Costa Lima, José Guilherme Moreira da Rocha, Hillo Lins e Silva, José Pereira da Silva, Albany Castro Barros, Roberto João Pereira Freire, Marcílio Domingues da Silva, Plínio de Araújo Filho, Liberato Pereira da Costa Junior, Jessé Soares de Albuquerque, Aldemes Gomes Teixeira, Moacir André Gomes, Aureo César da Silva, Noé Rufino Alves, Antônio Gomes Barbosa, João Pereira da Silva, Newton de Emery Carneiro, Lourival Pereira Lopes, Luiz Galdino de Lima, Nivaldo Cavalcanti Maia, José Camurça Neto, Rute Maria Aguiar Monteiro, Renato Ribeiro da Costa, Luciano Dourado Matos, Marcos Antônio Soares da Cunha, Anauro Odilon Dornelas Câmara Junior, Antônio Avertano Barreto da Rocha, Inaldo Ivo Lima, Mário Monteiro de Melo, Antônio Cavalcanti Neves, Jarbas de Andrade Vasconcelos, Fernando Augusto de Mendonça Filho, Waldemar Alberto Borges Rodrigues Filho, Carlos Pessoa Guerra Filho, José Pereira Sobral Filho, Mário Apolinário Santos, Júlio Fernandino de Barros Melo, Nicanor Tolentino Leite, José Heleno da Veiga Seixas, João Luiz de Freitas, Nilo José Ferreira, Hersílio de Souza Canto, Manoel Luiz da Silva, Francisco Per

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

2

reira da Silva, ^Cel, digo, Silva, Clodomir Alcoforado Leite, e Jazer Menezes Bezerra; posta em votação a indicação dos nomes mencionados para constituírem a Comissão Diretora Municipal do Recife, com o parecer favorável pelos delegados encarregados da seleção dos membros que a devem integrar, srs. Antônio de Andrade Lima Filho, Inaldo Ivo Lima, José Camurça Neto e Liberato Pereira da Costa Junior, foia aprovada por unanimidade a indicação dos referidos membros da citada Comissão ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado para o devido registro; em seguida passou a Comissão Diretora Regional a examinar os officios e os pareceres dos delegados encarregados da seleção dos demais municípios do Estado, tendo igualmente considerados em ordem e na conformidade dos Estatutos da Organização, os officios e pareceres relativos aos municípios adiante relacionados com as suas Comissões Diretoras Municipais, pelo que foram aprovadas também por unanimidade as indicações dos membros das seguintes Comissões Diretoras Municipais do município de PESQUEIRA: Joaquim Júlio de Araújo, José Maurício de Almeida, José Miranda Primo, Petronilo Rodrigues de Freitas, João Balbino Galindo, Paulo de Melo e Hédio Leite Maciel; afo, digo no Maciel; do Município de Afogados da Ingazeira: Josezito Moura do Amaral Padilha, José Leite Padilha, Adauto Nunes Tôrres, Joaquim Nazário de Oliveira, Manoel Belizario Costa, José Genésio de Almeida, José Siqueira Cavalcanti, Manoel Fernandes de Sales, Hermenegildo Marinho dos Santos, Expedito Gonçalves da Silva, Aniceto Elias de Brito, Aderval Viana de Araújo, Severino Leandro da Silva, Osvaldo José da Silva e Elpídio do Amaral Padilha; do município da Carnaíba: José Siqueira Pena, Luiz Pereira Nunes, Durval Gomes Freire, João Oliveira Lima, José Pedro dos Santos, Cosme Rodrigues da Silva, José Rodrigues de Medeiros e José Antônio da Silva; do município de Caruaru: Celso Rodrigues da Silva, Mário Menezes, Fernando Lyra, Paulo Vieira de Melo, Honorato Leite Guimarães, Vinício Lima, Heleno Benedito Vieira Torres, Anastácio Rodrigues da Silva, José Florêncio de Souza, Francisco Rodrigues da Silva, Ramulfo Ferreira Gomes, João Soares Lyra Netto, Roberto Soares Lyra, Emanuel Siqueira Costa, Antônio Batista Leal, Maria da Paz Cavalcanti Silva, Enequina Ana de Torres, José Francisco de Souza, Hilton Celestino Teixeira, Severina da Silva Rocha, Iolanda da Mota Rodrigues, Manoel Florêncio da Silva, Luiz Gonzaga, Paulo Clemente Torres; do município de Flores: Hermínio Quidute de Souza Ferraz, Pedro Duuro de Medeiros, Luiz Moraes de Queiroz, José Lira Pessoa, Jubilino Nunes de Queiroz, Cesário Romana e José Viana Wanderley; do município de Garanhuns: Humberto Alves de Moraes, Antônio Carlos de Almeida Neto, João Eudes de Carvalho Florêncio, Flávio Pessoa Wanderley, João Dário da Silva, Izac Correia de Lima, Manoel Pinto de Barros, Genésio Alexandre de Souza, Lamartine Peixoto Melo, Mariano Monteiro de Araújo, José Marcos Barbosa, Hermano Rodrigues de Farias, João Antônio Alvino, Amarílio Teixeira de Carvalho, João Ferreira de Melo, Celino Ferreira de Moraes, Joaquim Bezerra de Carvalho, Gildo Castro de Arruda, Raimundo Atanásio de Moraes, e José Flor da Silva; do município de Iguaraci: João Liberal de Siqueira, Solidônio José de Goes, Inácio Nunes de Moura, Aluisio Virginio Nunes, Manoel Nunes da Silva, Manoel Tenório de Freitas, Vito Nunes de Farias, digo, de Faria, e João Júlio Vidal; do município de Itapetim: Benone Lopes da Silva, Jovelino Torres Silva, André Bitu de Freitas, Manoel Alves da Costa, Geraldo Gomes de Lima (título nº 3624), Geraldo Marques da Silva, Manoel Malta Filho, Maria do Socorro Silva e Osvaldo Silva; do município de São Bento do Una: Altino Soares da Rocha, Alvaro Esteves Braga, Waldemar Cordeiro de Moraes, Josué Rodrigues de Paula, Antônio Veloso Braga, Joaquim Gomes da Silva, e João Vasconcelos da Silva; do município de São João: José Benjamim da Silva, Lindinalva Fernandes Benjamim, Manoel de Holanda Cavalcanti, Marina Roque de Almeida, José Baía de Melo, Maria Amélia Fernandes Joby e Manoel Pereira dos Santos Rocha; do município de Tabira: Francisco José da Rocha, João Facundes Gomes, José Justo Filho, Josa, José dos Santos, Adalberto Martins de Oliveira, Antônio Tota do Nascimento, Manoel Bezerra de Santana, José de Almeida Barros, José Aurélio de Siqueira, João Soares de Souza, Pedro José dos Santos, Luiz Correia da Silva, Claudino Cordeiro da Silva, João Leite Padilha e Sebastião José dos Santos; do município de Aliança: Maria Margarida de Lima Pontes, Francisco Noberto Camelo Camelo Pessoa, Sixto Lourenço de Freitas, Nivam Borba da Silva, José Gomes da Silva, Antônio Francisco de Souza, Severina Laércia Pessoa, Bom, digo Pessoa; do município de Bom Jardim: João Batista de Souza, Manoel Arnóbio Souto Maior, Angelina Gonçalves da Costa Lima, Pedro José dos Santos, Jarbas de Andrade Borges, Severino Salviano da Silva, Pedro Joaquim de Santana, José Teobaldo de Vasconcelos, Ayrton Ponciano de Macedo e Austricínio Brzerra da Silva; do município de Camutanga: Lúcio Correia da Silva, Manoel Porfírio de Queiroz, Manoel Juvino Maciel, José Trigueiro de Souza, José Antônio de Almeida, Romão Batista de Oliveira e José Beñarmi

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Bôa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

7
5
MAM

3

no da Silva; do município de Ferreiros: José Ferreira Filho, Francisco Ferreira de Araújo, José João de Oliveira, João Francisco de Lima, José Gabriel da Silva, João Pedro da Silva, Antônio Sales Cavalcanti e Severino Pereira de Lucena; do município de João Alfredo: Clóvis Jabobá da Costa Lima, Orlando Bernardo de França, João Pereira de Moura, José Gusmão Outtes Wanderley, José Tavares de Albuquerque, José Batista Serra, Manoel Francisco Chaves e Manoel José Marcelino; do município de Limoeiro: Maurílio Figueira de Ferreira Lima, José Sebastião da Silva, José Reginaldo Barbosa, Mariluce Figueira de Ferreira Lima, Gildo de Almeida Falcão, Lindolfo Cabral Pimentel, José Tavares de Oliveira, digo, Limoeiro: Maurílio Figueira de Ferreira Lima, José Sebastião Veloso da Silva, José Reginaldo Barbosa, Mariluce Figueira de Ferreira Lima, Gildo de Almeida Falcão, Lindolfo Cabral Pimentel, José Tavares de Oliveira, José Albuquerque Barbosa, Linelcio Gomes da Silva, José Anacléto da Silva, Ivan Orrico Lapenda, Joaquim Rodrigues de Freitas, José Santiago, João Batista Coriolano Mateus e Marle Figueira de Ferreira Lima; do município de Macaparana: Severino Alves de Lima, Maria Alves de Lima, Vicente Gomes de Lima, José Bonifácio de Lima, Severina Pereira de Lima, Flora Maria Maria de Andrade Silva e Henrique José da Silva; do município de Nazaré da Mata: Nelson de Moraes Câmara, René Bandeira de Miranda, Rômulo Pereira Brandão, Manoel Lourenço da Silva, José Lopes de Souza, Luiz Bezerra Caroba e Antônio de Andrade Lima; do município de Orobó: Deusdedit Delgado Leal, José Arruda da Fonseca, Antônio Barbosa Leal, Otaviano Leôncio Barbosa, Etelvino Leôncio Barbosa, Luiz Borba Pereira Lima, Sebastião Interaminense, Jorge Aquino de Aguiar, José Maria de Aguiar Sobrinho, José Barbosa de Santana, Maria das Graças Aguiar Sarinho, Maria de Santana de Araújo Pimentel, Marluce Barbosa Leal e Maria do Socorro Araújo; do município de Passira: Djalma Dutra de Barros, José Geraldo Bione Filho, Severino Soares de Lucena, Genivaldo Alves de Souza, José Joaquim dos Santos, Luiz Gonzaga de Melo, Severino Barbosa Filho e José Soares de Lucena; do município de Salgadinho: João Evangelista de Lemos, Ismael Barbosa do Nascimento, Arnaldo Firmino de Moura, Amaro Belarmino Gomes de Araújo, Alvaro Soares da Fonseca, José Gonçalves de Lima e Severino Francisco do Nascimento; do município de São Vicente Ferrer: Bonifácio Alves de Oliveira, Irene José de Oliveira, Alaene José de Oliveira, Paulo Severino de Araújo, Euclides José de Almeida, José Manoel de Oliveira e Maria José de Oliveira; do município de També: Joaquim Martins de Souza, Lucy Alexandre da Costa, Orígenes da Costa Lima Filho, Manoel Paulino de Paiva, José Maria Tavares de Mendonça, João Paulo Ferreira e Doralice Ana de Pontes; do município de Taquaretinga do Norte: Alvaro Antônio dos Santos, José Edmilson Danda, Eliesé Barbosa Danda, Ageu Pereira Tejo, Geraldo Pedro de Araújo, Egídio Bezerra da Silva e Napoleão Vicente de Souza; do município de Tracunhaem: Valdo Vazcurado Chaves, Marculino Costa dos Santos, Amaro Manoel dos Santos, Antônio José de França, Manoel Albino Pessoa, Luiz Cláudio Ferreira e José Tavares Coutinho; do município de Timbaúba: João Ferreira Lima Filho, Geraldo Ferreira Lima, Manoel de Souza Lima, Telemaco Cavalcanti Pessoa, Alcides Gouveia Lima, Antônio Ferreira Duarte e Pedro Crescêncio de Goes; do município de Vicência: Romildo de Moraes Andrade, Mário Bezerra Alves de Oliveira, Aureo Cisneiros Luna, José Benedito de Moraes, Carlos de Lima Cavalcanti, Beatriz José de Lima, Pedro Gerônimo de Lima, João Batista da Silva e João Francisco de Souza; do município do Cabo: Hamilton Fragoso da Silva, Amaro Faustino Pereira, Anselmo Mariano de Barros, Celestino José Mota, Pedro Barreto da Silva, Manoel Dionísio de Oliveira, Amaro José Barbosa, Manoel de Oliveira Barroso, Antônio Minervino dos Reis, Amaro Mendes de Souza, Mário Francisco de Albuquerque, Lucio Fernando Monteiro Pereira, Luiz José do Nascimento, Hildebrando José Fernandes, Maria Aunciada de Albuquerque; do município de Água Preta: Pedro Elizio Silva, Floriano Gonçalves de Lima, Amaro Moreira de Oliveira, Joaquim Lindolfo da Silva, José Barnardino da Silva, José Amaro de Sales, José Fernando de Lima, José Leitão Maciel da Silva e Agrício Oliveira da Silva; do município de Escada: Ademar Ribeiro da Silva, Severino Vicente da Silva, Paulo Bezerra Leite de Araújo, Francisco de Assis Silva, Nonato Carvalho Leite, Waldemar Bezerra Leite de Araújo e Manoel Ferreira dos Santos; do município de Goiana: Ozael Rodrigues Veloso, José Macir Matos Pacheco, Gildo José da Silva Costa, Francisco Cardozo de Menezes, Otacílio Roque de Assis, Evandy Roque Baracho, Mário Rodrigues do Nascimento, Benedito Belmiro da Silva, Clayton Geraldo de Souza e Joel Gadelha de Souza; do município de Jaboatão: João Inácio da Silva, Heliô Barros Sena, Anselmo Francisco Pereira, Valdemar Pedra Rica, Alexandre Marcionilo da Costa, Manoel Pereira de Vasconcelos, Eugênio Pereira de Melo, Evanildo Gomes de Melo, Ederaldo, digo, de Melo, Romildo Rodrigues da Silva, José Soares dos Santos; Joaquim Nabuco: José Gomes da Silva, Manoel Veloso da Silva, Josezito da Silva, Amaro Avelino

Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.)

Av. Conde da Bôa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

4

de Paula, José Lopes da Silva, João Antônio dos Santos, Manuel José de Moura, Antônio Freire Monteiro e Arlindo Gomes da Silva; do município de Olinda: Severino Arruda de Lima Irmão, Gilberto Belmiro Lins, Antônio Pascoal da Silva, Luciano Antônio Soares, David de Souza Reis, Laudelino Ricardo da Rocha, Antônio Marques Dourado, Antônio Bezerra Gomes, Elcio Botelho de Siqueira Cavalcanti, Severina Bezerra Oliveira Sena, Maria de Lourdes Telles Moreira, Francisco Ático Leite, Tiago Ferreira Azevedo, Abelardo de Oliveira, Arnaldo Marques Dourado, Oswaldo Braz Xavier, Luiz Paiva, Mauro Maymone de Barros, João Marcio dos Santos Novelino, Sandoval Vieira da Silva, Manacés Esmeraldo de Abreu, Severino Lourenço Eleutério, Paulo Roberto de Andrade Lima, Luiz Carlos Ferreira Castro e Luiz de Andrade Lima; do município de Palmares: José Carneiro de Siqueira, Paulo de Siqueira Marques, José Ambrósio da Silva, Joao Joghby Moura, digo, Jozhby Koury, Heleno José de Moura, Antônio Luiz Melo da Cunha, Ulisses Arcanjo de Oliveira, Estácio Xavier Filho, Raul Luiz de Azevedo, João Alves de Barros, Jaime Pereira e Silva; do município de Paulista: Geraldo Pinho Alves, Antônio Fernandes da Silva, Romildo Rosendo de Barros, Pedro Salviano Filho, Genaro da Silveira Brito, Manoel Eliseu de Souza e José Barbosa da Silva; do município de São José da Coroa Grande: Benedito Moisés da Silva, Rinaldo Brasilino da Silva, Cândido Antônio Ferreira, Amaro de Oliveira Lins, João Teofilo dos Santos, Luzinete Mendes da Silva e Estevão Alves Pacheco; que a votação da indicação das Comissões Diretoras Municipais referidas foi precedida da aprovação dos pareceres dos delegados Josezito Padilha, Lívio Valença e Luiz de Oliveira Neves, sobre a Comissão Diretora de Pesqueira; dos delegados Luiz Pinto Ferreira, Luiz Souto Dourado e Antônio Fernandes da Silva sobre a Comissão Diretora de Caruaru; do parecer dos delegados Luiz Pinto Ferreira, Luiz Souto Dourado e Antônio Fernandes da Silva, digo dos pareceres dos delegados coordenadores da seleção dos membros das Comissões Diretoras Municipais dos, municipais, srs. Carlos Pessoa Guerra Filho, Geraldo Pinho Alves, Luiz de Andrade Lima, Lucio Fernando Montenegro, digo, Monteiro, sobre as Comissões Diretoras dos Municípios de Água Preta, Escada, Goiana, Jaboatão, Joaquim Nabuco, Olinda, Palmares, Paulista e São José da Corôa Grande; que durante a discussão e votação dos aludidos pareceres, quando era discutido o parecer dos seus delegados coordenadores da constituição das Comissões Diretoras Municipais dos municípios de: Barreiros, entre outros, os srs. delegados Lucio Fernandes Monteiro Pereira, Oswaldo Costa Lima Filho e Waldemar Alberto Borges Rodrigues Filho, pediu a palavra o sr. Miguel Mendonça de Melo para defender a constituição por ele proposta para aquele Diretório, alegando a maior representatividade do Diretório cuja indicação apresentava; em seguida usou da palavra o sr. Elgir Moraes que discordou da opinião do sr. Miguel Mendonça e defendeu fôsse constituído aquele Diretório do município de Barreiros com outra e diversa composição; com a palavra o delegado sr. Oswaldo Costa Lima Filho sustentou que havendo dois grupos de filiados a pleitearem a organização do dir, digo, da Comissão Diretora Municipal de Barreiros e como ambos os grupos representassem fortes contingentes partidário, propunha o adiamento da discussão e votação relativamente ao município de Barreiros, até que se processasse a união dos dois grupos divergentes; posta em votação foi aprovada a proposta do sr. Oswaldo Lima Filho; foi aprovado sobre as Comissões Diretoras dos Municípios de Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Garanhuns, Itapetim, Iguaracy, São Bento do Una, São João e Tabira; dos pareceres dos delegados João Ferreira Lima Filho, Clóvis Jatobá da Costa Lima, Fernando de Vasconcelos Coelho e Egidio Ferreira Lima sobre a constituição das Comissões Diretoras nos Municípios de Aliança, Bom Jardim, Camutanga, Ferreiros, João Alfredo, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Também, Taquaretinga do Norte, Tracunhaem, Timbaúba e Vicência; dos delegados Lucio Fernando Monteiro Pereira, Waldemar A. Borges Rodrigues Filho e Oswaldo C. Costa Lima Filho sobre a Comissão Diretora do Município do Cabo; repito ainda para esclarecer um lapso desta ata que sobre a constituição das Comissões Diretoras dos Municípios de Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Garanhuns, Itapetim, Iguaracy, São Bento do Una, São João e Tabira foram ouvidos e aprovados os pareceres dos srs. delegados Luiz Pinto Ferreira, Souto Dourado e Antônio Fernandes; durante a discussão de parecer sobre a Comissão Diretora do Município de São Lourenço da Mata, o sr. Almany Sampaio propôs que fôsse adiada a sua indicação para que pudessem ser incluídos outros correligionários do M.D.B.; posta em votação a matéria foi aprovado o requerimento do sr. Almany Sampaio; foi adiada ainda a requerimento do sr. Oswaldo Lima Filho a constituição da comissão municipal de Rio Formoso pelo mesmo motivo; em seguida o Sr. Presidente pôs em discussão e votação o requerimento do sr. Oswaldo Lima Filho no sentido de que fossem delegadas pela Comissão Diretora Regional ao Gabinete Executivo Regional as atribuições contantes das alíneas a, f, g, e p do

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Boa Vista, 1090 - Fone n.º

RECIFE - PERNAMBUCO

Handwritten signature: W. F. F.

Main body of the document, containing a list of names and organizational details, including mentions of 'Comitê Municipal' and 'Comitê Regional'.

Movimento Democrático Brasileiro (MDB)

Av. Conde da Boa Vista, 1090 — Fone n.º

RECIFE — PERNAMBUCO

5

art. 12 dos Estatutos da Organização, tendo em vista as necessidades de administração da Organização e a possibilidade de ser necessário a convocação da Convenção Regional e o uso das demais atribuições como aquelas da alínea f citada que está previsto nas alíneas g, o, p, e q do art. 8 dos Estatutos, inclusive a fixação das contribuições mensais dos membros da Comissão Diretora Regional; não havendo quem quizesse discutir a proposta foi ela submetida a votos, sendo aprovada ~~por~~ unanimidade dos membros presentes em número legal, a delegação solicitada em favor do Gabinete Executivo Regional em relação às citadas atribuições contidas nas alíneas c, o, p, e q do art. 8º combinadas com as alíneas a, f, g e p do art. 12 dos mesmos Estatutos. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente congratulou-se com a atividade dos correligionários na organização das Comissões Municipais e depois de declarar que o M.D.B. iria promover oportunamente a constituição de comissões interventoras municipais nos demais municípios do Estado, registrou esta constituição de dezenas de comissões como prova da pujança do M.D.B. e em seguida, digo, em seguida com a palavra o sr. Fernando de Vasconcelos Coelho requereu que fôsse submetido à homologação da Comissão Diretora Regional ali presente todas as inscrições e filiações partidárias feitas perante o Presidente da citada Comissão e o Secretário Geral, srs. Pinto Ferreira e Oswaldo Lima Filho, conforme constam do livro respectivo e permite o art. 8 do Ato Complementar nº 9, constando as referidas inscrições do citado livro de fls. um a onze verso; posta em votação a proposta do sr. Fernando de Vasconcelos Coelho, foia aprovada por unanimidade, ficando homologadas pela Comissão Diretora Regional as referidas inscrições. Em seguida o sr. Presidente encerrou os trabalhos, pelo que eu, Oswaldo Costa Lima Filho, Secretário Geral, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Presidente. Luiz Pinto Ferreira. Oswaldo C. Costa Lima Filho". Era tudo o que se continha na ata dos trabalhos da sessão de 24 de junho de 1966, lavrada a fls. 13 (treze) a 25 (vinte cinco) verso do livro de ata desta Organização, pelo que fiz datilografar a presente, que vai assinada por mim, Oswaldo Cavalcanti Costa Lima Filho, Secretário Geral, e pelo Presidente do Gabinete Executivo Regional do Movimento Democrático Brasileiro em Pernambuco, sr. Luiz Pinto Ferreira. Recife, vinte e sete (27) de junho de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Luiz Pinto Ferreira

Luiz Pinto Ferreira
- Presidente -

Oswaldo C. Costa Lima Filho

Oswaldo C. Costa Lima Filho
- Secretário Geral -

Reconheço a(s) firma(s)

Luiz Pinto Ferreira
Oswaldo C. Costa Lima Filho

Recife, 27 de junho de 1966

Em testemunha da verdade. O 8.º Tabelião Público

Waldemar Moraes



-10-

[Handwritten signature]
RA 16750

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 30 de junho de 1966

Eu, *[Signature]*

pel Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr.

Dr. Anibal Wanderley

Recife, 30 de junho de 1966

[Signature]

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 30 de junho de 1966

Eu, *[Signature]*

pel Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. *Dr.*

Anibal Wanderley

Recife, 30 de junho de 1966

Eu, *[Signature]*

pel Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 30 de junho de 1966

Anibal V. Cabalcanti

CONJUNTO

Nesta data recebi os autos com

a despacho

Recife, *30* de *junho* de 19 *66*

Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr.

Procurador Regional.

Recife, *30* de *Junho* de 19 *66*

Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, *06* de *Julho* de 19 *66*

[Signature]
Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos

o Parecer

nº 094

que em seguida se vê.

Recife, *06* de *Julho* de 19 *66*

Eu, *[Signature]*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

- 11 -
[Handwritten signature]

Processo nº 217/66
CLASSE XIII
Comarca do Recife
Requerente - Comissão Regional do Movimento Democrático
Brasileiro (MDB)
Distribuído ao Exmo. Sr. Dr. Aníbal Vanderlei

- P A R E C E R Nº 024 -

A Comissão Regional do Movimento Democrático Brasileiro (M.D.B.) requer o registro das Comissões Diretoras Municipais, escudada nos arts. 29, I a) do Código Eleitoral Brasileiro - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, art. 7 do Ato Complementar nº 9, de 1966 e no art. 12, letras b) e c) dos seus estatutos, dos seguintes municípios: Recife, Pesqueira, Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Caruaru, Flôres, Garanhuns, Iguaraci, Itapetim, São Bento do Una, São João, Tabira, Aliança, Bom Jardim, Camutanga, Ferreiros, João Alfredo, Limoeiro, Macaparana, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Tambémé, Taquaritinga do Norte, Tracunhaém, Timbaúba, Vicência, Cabo, Agua Preta, Escada, Goiana, Jaboatão, Joaquim Nabuco, Olinda, Palmares, Paulista e São José da Corôa Grande.

2. Convocada a Comissão Regional do partido requerente, e conhecido o motivo que era a constituição das Comissões Diretoras Municipais, ouvidos os delegados encarregados da seleção dos membros dessas Comissões, bem assim a declaração dos escolhidos, bem como a aceitação dos encargos, foram os nomes dos mesmos submetidos a votação, tendo a referida Comissão Regional osaprovado por unanimidade para os municípios acima indicados.

3. O art. 4º do Ato Complementar nº 4, de 20/11/965, foi devidamente cumprido, fazendo exceção à regra ali determinada a Comissão Diretora Municipal do Recife, que a constitui com 51 membros. Essa atitude fere as disposições do Ato Complementar nº 13, de 30 de junho último, quando no seu art.2º diz claramente:

Recife

"Ao art. 7º do Ato Complementar nº 9, de 11 de maio de 1966, é acrescido o seguinte parágrafo segundo:

"Nos Municípios de mais de trinta mil habitantes e nas Capitais dos Estados, as Comissões Diretoras Municipais poderão ser integradas por até 21 membros, desde que por unanimidade, assim o decida o Gabinete Executivo Regional".

4. Ultrapassam de muito os membros da Comissão Municipal do Recife do limite determinado pelo ato aqui mencionado.

5. Em face do fato novo, sou de parecer que deve o requerimento ser convertido em diligência, no sentido de ser a Comissão Regional do Movimento Democrático Brasileiro cientificada, para que, entre os membros da Comissão Diretora Municipal apresentada, sejam escolhidos os 21 componentes como bem exige o ato nº 13 no seu § 2º.

6. Cumprida essa exigência legal, nada tenho a objetar ao registro requerido.

Recife, 06 de julho de 1966

José Maria Jatobá
(DR. JOSÉ MARIA JATOBÁ)

PROCURADOR DA REPÚBLICA - SUBSTITUTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

13
1. O - 19
11941

Chissari

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusivos
ao Exmo. Sr. Dr. Embal Vanderli Cavalcanti
Recife, 06 de julho de 1966
Eu, [assinatura]
Secretário, subscrevo o presente termo

Tendo em vista a recomendação contida no § 2º do art. 2º do Ato Complementar n. 13, de 30.06.1966, CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, para que, cientificada, a Comissão Diretôra Regional deste Estado, do Movimento Democrático - Brasileiro, providencie em 48 horas, o ajustamento da Comissão Diretora Municipal do Recife ao preceituado naquêlê dispositivo legal, que estabelece o limite máximo de 21 membros para a composição de Comissão Diretora Municipal em Capital de Estado. Notifique-se .

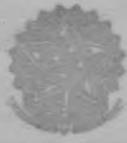
Recife, 07.07.1966

Juilal V. Cavalcanti
RELATOR

JUNTA

[Faint stamp and handwritten notes at the bottom of the page]

131
10 - 12
1966



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

CONCLUSÃO

Certifico que nesta data foi expedida ao MDT, o Ofício nº 1093, cuja cópia adiante se vê.

Recife, 11 julho 1966

Em *[Signature]*
Diretor Geral, subscrevo o presente termo

Recife, 07.07.1966
RELATOR

JUNTADA

Nesta data, junta-se aos presentes autos a cópia do ofício nº 1093 que em 11 de julho de 1966. Em *[Signature]* Secretário, subscrevo o presente termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

14
I. O. 19

Ofício n. 1093/SE

Recife, 11 de julho de 1966

Exmo. Snr.

Presidente da Comissão Diretora Regional do
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO

Levo ao conhecimento de V. Excia., para as providências, que exarei no Processo n. 217/66, Classe XIII - Registro de diretórios municipais dessa agremiação, o seguinte despacho:

"Tendo em vista a recomendação contida no § 2º art. 2º do Ato Complementar n. 13, de 30.06.1966, converto o julgamento em diligência, para que, cientificada, a Comissão Diretora Regional deste Estado, do Movimento Democrático Brasileiro, providencie em 48 horas, o ajustamento da Comissão Diretora Municipal do Recife, ao preceituado naquêlê dispositivo legal, que estabelece o limite máximo de 21 membros para a composição da Comissão Diretora Municipal em Capital de Estado. Notifique-se. "

Atenciosas saudações

Dr. Anibal V. Cavalcanti
RELATOR



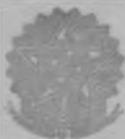
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

1. O. - 19
11941

-15-
Carreira

JUNTA DA

Nota data...
o representante
que se encontra no...
de 1955...
Carreira



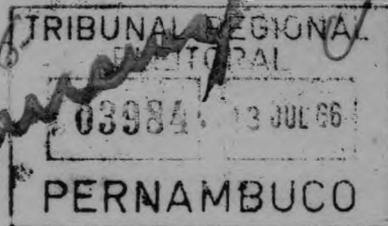
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos
o requerimento que

em seguida se vê, Acórdão 1251/66 julho

de 1966 em *[assinatura]*
pelos Secretários, em todo o presente termo.



Exmo. Sr. Relator do Processo nº 217/66 Classe XII

A Comissão Diretora Regional do M.D.B., por seu Delegado infra assinado, nos autos do pedido de Registro de Comissões Diretoras Municipais, ciente do parecer da douta Procuradoria Regional e do respeitável despacho de V. Excia, pede vênias expor e requerer o seguinte:

1. O Ato Complementar nº 13 não tutela a situação de Comissões Diretoras Municipais, porém a de Comissões Interventoras Municipais.

Assim é que, introduziu ele um parágrafo ao art. 7º ao A.C. nº 9 cujo texto é o seguinte:

" As Comissões Diretoras Municipais de que tratam os Atos Complementares ns. 4 e 7, deverão estar organizadas até o dia 25 de junho de 1966, nos Estados em que, no corrente ano, haja eleições indiretas e até 1º de agosto, nos demais Estados.
Parágrafo Único - Nos Municípios onde não haja Comissões Diretoras organizadas até essas datas, serão as mesmas substituídas para todos os efeitos, por Comissões Interventoras Municipais, de três a sete membros, constituídas pelo voto de dois terços dos membros dos Gabinetes Executivos Regionais das respectivas organizações partidárias. "

Da leitura do texto supra e confrontação com o

TRIBUNAL REGIONAL
PERNAMBUCO

Exmo. Sr. Relator do Processo nº 217/66 Classe III

A Comissão Diretora Regional do U.D. ... por seu
Delegado infra assinado, nos autos do pedido de Registro de Comis-
sões Diretoras Municipais, ciente de parecer da Junta Provisória
Regional e do respeitável despacho de V. Excia, pede vossa expor-
tação e o seguinte:

1. O Ato Complementar nº 13 não tutela a situação
de Comissões Diretoras Municipais, porém a
Comissão Interventora Municipal.

Assim é que, introduziu ele um parágrafo ao art.
1º do A.O. nº 3 cujo texto é o seguinte:

"As Comissões Diretoras Municipais
de que trata o art. 1º do A.O. nº 3
de 1966, nos Estados em
que, no corrente ano, haja eleição
para as Câmaras Municipais e
para os Conselhos Municipais,
deverão ser constituídas antes
da instalação das Câmaras
Municipais e dos Conselhos
Municipais, e suas atribuições
deverão ser regulamentadas
pelo Poder Executivo Municipal
antes da instalação das Câmaras
Municipais e dos Conselhos
Municipais."

Na leitura do texto supra e confrontado com o

- 17 -
- 12 -

parágrafo que lhe foi aditado, verifica-se que a alusão a " comissões diretoras municipais " resultou de equívoco, posto que, na realidade o art. comanda a organização de comissões interventoras.

Tanto assim é que, a constituição de Comissões Diretoras Municipais é atribuição das Comissões Diretoras Regionais, enquanto que a de comissões interventoras compete aos Gabinetes Executivos. E o art. 2º do A.C. nº 13 refere-se expressamente quando o alude a elevação de número constitutivo a

"desde que por unanimidade, assim o decida o Gabinete Executivo Regional."

Está evidente que o novo texto quiz ampliar até 21 o número dos integrantes das Comissões Interventoras Municipais que era "de três a sete membros", na forma do até então parágrafo único do art. 7º do A.C. nº 9.

2. Caso assim não entenda, contudo, o Egrégio Tribunal, é de ver que, mesmo admitida a tutela da norma em questão à Comissões Diretoras, não se aplicaria ela à hipótese in judicio.

Com efeito, as Comissões Diretoras Municipais, organizadas pelo M.D.B. o foram com fiel observância à legislação vigente à época. E o proprio art. 7º, em seu caput, estabelece como termo final do prazo para essa atividade, nos estados em que haja no corrente ano eleições indiretas, o dia 25 de junho.

Assim, o A.C. nº 13, vigorante a 30 de junho, não pode ter efeitos retro operantes para atingir situações jurídicas pretéritas.

Admitida, ad argumentandum, a disciplina da questionada norma sobre as comissões diretoras municipais é certo que ela somente incidirá sobre as que vierem a ser organizadas. Jamis sobre as que já tenham sido organizadas, precedentemente, em perfeita consonância com as normas vigentes à época.

parágrafo que lhe foi aditado, verificando-se que a alusão a "comis-
sões diretoras municipais" resultou de equívoco, posto que, na legi-
slação em vigor, não se encontra a organização de comissões interventoras.

Tanto assim é que, a constituição de Comissões
Diretoras Municipais é atribuição das Comissões Diretoras Regionais,
assim como a de comissões interventoras compete aos Gabinetes Exe-
cutivos. É o art. 2º do A.D. nº 13, referido expressamente quando
se trata da elevação do número constitutivo.

"baseada por unanimidade, assim
o decido o Gabinete Executivo de
assim."

Está evidente que o novo texto quiz ampliar a

o número dos integrantes das Comissões Interventoras Municipais
que era "de três a sete membros", na forma do até então parágrafo
nº 2º do art. 7º do A.D. nº 9.

Caso assim não entenda, contudo, o artigo 13º
municipal, é de ver que, mesmo admitida a tutela da
norma em questão a Comissões Diretoras, não se aplicaria ela a hipó-
tese em análise.

Com efeito, as Comissões Diretoras Municipais, de
garantidas pelo A.D. nº 13, foram com total observância a legislação vigi-
ante à época. É o próprio art. 7º, em seu caput, estabelecido como tal
no final do prazo para essas atividades, nos estados em que haja no co-
rrente eleições indiretas, o dia 25 de junho.

Assim, o A.D. nº 13, vigente a 30 de junho, não
pode ter efeitos retro operantes para atingir situações jurídicas pre-
teritas.

Admitida, ao contrário, a disciplina de duas
fases normativas sobre as comissões diretoras municipais é certo que em
sua primeira fase sobre as que visam a ser organizadas. Assim, não
pode ser que se tenha sido organizadas, precedentemente, em período
concomitante com as normas vigentes à época.

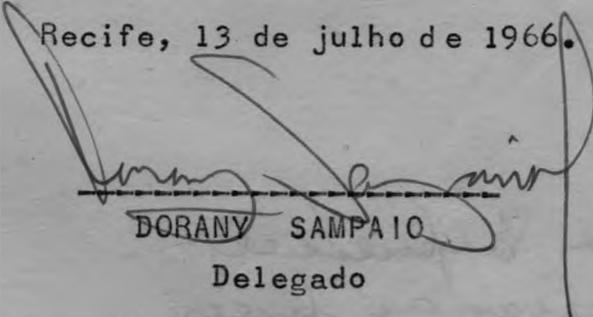
- 18 -
C. Sampaio - 3 -

Assim, como nos estados em que não haja no corrente ano eleições indiretas, os partidos ainda poderão organizar comissões diretoras municipais, poder-se-á, a prevalecer o entendimento, exigir adaptação da mesma ao A.C. nº 13. Não, todavia, naqueles em que essas comissões tenham sido organizadas. Até mesmo porque, qualquer alteração a essa altura importaria em infração ao art. 7º caput, dado que expirou o prazo para que as organizações partidárias deliberem sobre a matéria.

3. Com essas considerações, o M.D.B. depreca, respeitosamente o reexame da matéria e a consequente reconsideração do despacho de fls. requerendo a V. Excia se digne sumetero pedido de registro a julgamento, esperando o seu acolhimento eis que está conforme à legislação disciplinadora da espécie.

Pede deferimento.

Recife, 13 de julho de 1966.


DORANY SAMPAIO

Delegado

19-
Miraing

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos
ao Ex^o Sr. Dr. Aquibal Vanderlei

Reefe, 13 de julho de 1966

Eu: [Signature]
Secretário, subscreevo o presente termo
Choi



M J *[Signature]* João de Azevedo
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

NL *[Signature]*
EL *[Signature]*
Djaci Dalca

ACORDÃO
FUI PRESENTE *[Signature]*

Vistos, relatados e discutidos os presentes au-
tos do processo nº 217/66, Classe XIII, em que a Comis-

CERTIDÃO
Certifico que, nesta data, foi publicado
no Diário *Justiça* do Estado nº. 204
o acordão, Recife, 14 de 9 de 1966
[Signature]
Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

ras Municipais em Recife, Resende, Alagoas de Ita-
xera, Carnaíba, Capuaru, Flores, Garanhuns, Iguaçu,
Itapetim, São Bento do Una, São João Tapira, Aliança,
Boa Vista, Camutanga, Caruaru, Igarapé, Limoei-
ro, Macaparanã, Nazaré da Mata, Orobó, Passira, Sa-
quinho, São Vicente Ferrer, Tambo, Tracunhém, Uru-
cubana, Vitória de Santo Antão, Jaboatão, Jandaia, Pal-
mares, Paulista e São José da Coroa Grande

Juntou cópia au-
ta da sessão da Co-
missão Diretora Regional de Pernambuco de
lizada em 24 de Junho de 1966 pelo Sr. Tabelião.
Recife, 19 de set de 1966
[Signature]

Este documento de f. 2 forma parte integrante do
documento de f. 1.
ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral, unânime-
mente, deferir o pedido.
Publique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral
de Pernambuco, em 14 de Junho de 1966.
EM 19 de set de 1966
[Signature]

-Relator
-Presidente

SESSÃO DE

14-julho-66

JULGAMENTO Por unanimidade de votos, o Tribunal, deferiu o pedido

ANOTADO: Comunicado aos Juizes: of. 1217 a 1252 - 2077
Publ. D. J. 28/7/66